



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Bento Gonçalves, 214 - Bairro Vargas - CEP 99.500-000 - Carazinho - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL

Edital nº 01/2019

Visa divulgar a realização de seleção para contratação de estagiários de nível superior em Direito junto a Subseção Judiciária de Carazinho e definir os critérios para efetivação do certame.

O Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Carazinho, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que se destina a selecionar estagiário de nível superior em Direito para as vagas que surgirem a partir da homologação final do presente processo seletivo e formação de cadastro de reserva, a fim de atuar junto à Varas Federais da Subseção Judiciária de Carazinho, em conformidade com o previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n.º 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa n.º 14, de 06 de fevereiro de 2014, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e, por fim, da Portaria n.º 336, de 03 de março de 2017, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, na forma que segue:

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Cronograma de Atividades	Datas Previstas	Local
1.1. Período de inscrições e entrega do Boletim Acadêmico	Entre às 13h e 18h dos dias 24/06/2019 a 27/06/2019	Exclusivamente junto à Central de Atendimento ao Público, na sede da Subseção Judiciária de Carazinho-RS, situada na Rua Bento Gonçalves, 214, Bairro Vargas, Carazinho/RS
1.2. Divulgação da homologação das inscrições, classificação preliminar e convocação para a Prova de Estudo de Caso	Dia 01/07/2019	No link https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/selecao-de-estagios-carazinho/
1.3. Aplicação da Prova de Estudo de Caso	Dia 06/07/2019, às 8h	Subseção Judiciária de Carazinho-RS, situada na Rua Bento Gonçalves, 214, Bairro Vargas, Carazinho/RS
1.4. Publicação de resultado das notas da Prova de Estudo de Caso	Dia 09/07/2019, às 19h	No link https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/selecao-de-estagios-carazinho/
1.5. Prazo para interposição de recursos à Prova de Estudo de Caso	Das 13h às 18h do dia 10/07/2019	Exclusivamente junto à Central de Atendimento ao Público, na sede da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Carazinho-RS

Cronograma de Atividades	Datas Previstas	Local
1.6. Divulgação do Resultado dos Recursos e da lista dos candidatos aprovados	Até às 19h do dia 11/07/2019	No link https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/selecao-de-estagios-carazinho/
1.7. Publicação do Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final	Até às 19h do dia 11/07/2019	No link https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/selecao-de-estagios-carazinho/

Objetivo: Estágio, assim considerado, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, cujo objetivo é propiciar ao estudante que esteja frequentando curso vinculado ao ensino público e particular, oficial e reconhecido, a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão participar do presente Processo Seletivo os alunos matriculados e cursando, regularmente, o curso de Direito, do **3º ao 7º semestre**, inclusive, em qualquer das universidades conveniadas com a Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul, constantes da relação que pode ser consultada no endereço eletrônico http://www2.jfrs.jus.br/?page_id=3089.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo destina-se à formação de **cadastro de reserva** para preenchimento de vagas abertas após a publicação do Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final.

3.1.1. Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

3.1.2. Do total de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

3.1.2.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.1.2. resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.1.2.2. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.1.2.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.1.2.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.2.5. Os candidatos negros e os candidatos deficientes concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.1.2.6. Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.1.2.7. Os candidatos negros convocados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

3.1.2.8. Os candidatos negros habilitados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.1.2.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

3.1.2.10. Na hipótese de o candidato habilitado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 3.1.2.8., fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

3.1.2.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.1.2.12. Na hipótese de não haver candidatos negros habilitados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação na seleção.

3.1.2.13. A nomeação dos candidatos habilitados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.1.2.14. Nos termos do decidido no processo administrativo SEI n. 0002493-52.2017.4.04.8003, a reserva de vagas para candidatos negros ou pardos nos processos seletivos de estágio deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), durante a vigência do Edital. A reserva de vagas será aplicada sempre que a 3ª (terceira) vaga do respectivo edital venha a ser preenchida. Desse modo, quando o edital estabelecer o percentual mínimo de 20% (vinte por cento), os habilitados em lista específica de cota para negros devem ser chamados para a 3ª

(terceira) vaga e, após, observada a proporcionalidade de 20% (vinte por cento), para a 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava), e assim por diante. As vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá ser a 6ª (sexta), a 16ª (décima sexta), a 26ª (vigésima sexta), e assim por diante.

3.2. A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais.

3.3. O estudante fará jus ao auxílio financeiro mensal (bolsa) de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais) e auxílio-transporte em dinheiro, a ser recebido juntamente com a bolsa-auxílio, no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado, sendo considerado para efeito de cálculo o total de 22 (vinte e dois) dias por mês. Em caso de falta, justificada ou não, bem como no período de recesso, o estagiário não tem direito ao recebimento de auxílio-transporte.

3.3.1. Em caso de falta, justificada ou não, bem como no período de recesso, o estagiário não tem direito ao recebimento de auxílio-transporte.

3.4. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 meses, exceto quanto se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 14/2014.

3.5. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento do auxílio financeiro mensal (bolsa).

3.5.1. Na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas na data e local constante no cronograma (item 1.1. do presente Edital) e serão gratuitas.

4.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão:

4.2.1. Entregar a ficha de inscrição preenchida (modelo em anexo a este edital), cópia dos documentos de identidade e CPF e cópia do *Boletim Acadêmico*.

4.2.2. Anexar comprovação de deficiência, se for o caso, a qual deverá ser feita mediante laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.2.3. Anexar, na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA (modelo em anexo a este edital).

4.3. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo na FICHA DE INSCRIÇÃO, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, indicando qual o tipo de atendimento que necessitará.

4.4. Ao efetivar a inscrição, o candidato receberá um protocolo informando o seu número de inscrição.

4.5. Ao proceder com a sua inscrição, o candidato declara, expressamente,

serem verdadeiras as informações prestadas e ter conhecimento do presente Edital de Seleção de Processo Seletivo para Estagiários, assumindo, a partir da entrega de sua inscrição, total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com sua consequente exclusão do processo seletivo caso as mesmas não sejam verdadeiras.

4.6. A relação dos candidatos inscritos, com seus respectivos locais de prova, será divulgada constante no cronograma (item 1.2. do presente Edital).

5. DAS PROVAS

5.1. O processo seletivo será assim composto: *[i]* Análise (média de notas) do Boletim Acadêmico e *[ii]* Prova Dissertativa de Estudo de Caso.

5.2. Somente serão classificados para a prova de Estudo de Caso os candidatos que obtiverem as 20 (vinte) melhores médias em seus Boletins Acadêmicos, assim estabelecidas: soma das médias obtidas em todas as cadeiras já cursadas até o semestre imediatamente anterior à publicação do presente edital dividida pelo número de cadeiras já cursadas. Os demais candidatos serão considerados eliminados. Havendo empate, considerar-se-ão habilitados todos os candidatos que obtiverem a mesma nota da última posição classificatória (20º lugar).

5.3. A prova de Estudo de caso será realizada na data e local constante no cronograma (item 1.3. do presente Edital).

5.3.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identidade e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como de lápis e de borracha, que poderão ser utilizados no rascunho da prova.

5.3.2. Conteúdo: 1 (um) estudo de caso relacionado ao Direito Constitucional e 1 (um) estudo de caso relacionado ao Direito Previdenciário.

5.3.2.1. Cada uma das dissertações deverá conter no mínimo dez (10) e, no máximo, vinte (20) linhas.

5.3.3. A prova de estudo de caso terá caráter classificatório.

5.3.4. Para a realização da prova de estudo de caso será permitido o uso/manuseio de Legislação Federal não comentada, inclusive *vade mecum*.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final, dos candidatos aprovados, será efetuada utilizando-se a seguinte fórmula, após análise de eventuais recursos:

$$NF = 0,5.BA + 0,5.EC, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final; *BA* = Nota da média das notas acadêmicas; *EC* = Nota da Prova de estudo de caso

6.2. Havendo empate na pontuação obtida por dois ou mais candidatos,

serão observados os seguintes critérios para fins de desempate:

6.2.1. Maior nota na prova de estudo de caso.

6.2.2. Persistindo empate, será realizado sorteio.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS E RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos à Prova de Estudo de Caso somente no dia, local e horário constante no Cronograma de Atividades (item 1.5 do presente Edital).

7.2. Formulário para recurso da Prova de Estudo de Caso: haverá formulário próprio para interposição de recursos, que estará disponível junto à Central de Atendimento ao Público, na sede da Subseção Judiciária de Carazinho-RS.

7.2.1. Os recursos devem ser fundamentados, com indicação de quais referências (livros, leis, etc.) foram retiradas as informações.

7.3. Decisão dos recursos: a decisão proferida com relação a recurso será sucinta, manifestada pelas expressões “recurso deferido” ou “recurso indeferido”, no próprio formulário em que foram interpostos, com data e local constante no Cronograma de Atividades (item 1.6 do presente Edital).

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS

A listagem final, após a decisão dos recursos, observará a ordem decrescente da pontuação obtida e será divulgada no site da Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio Grande do Sul até o dia indicado no item 1.7. do Cronograma de Atividades do presente Edital, no link <https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio/estagios-no-interior-do-rs-nova-pagina/selecao-de-estagios-carazinho/>

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A habilitação no presente certame não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, à critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Carazinho-RS, observada sempre a disponibilidade de vaga.

9.2. A convocação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação e ao disposto no item 3 deste edital, e iniciará a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

9.3. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul, a Instituição de Ensino e o Estagiário e seu Representante Legal, se menor de 18 (dezoito) anos.

9.4. Para o efetivo ingresso, o candidato deverá, no momento da

convocação, estar regularmente matriculado na Instituição de Ensino conveniada com a Justiça Federal.

9.4.1. Outros documentos poderão ser solicitados pela Direção do Foro quando da convocação para vaga.

9.5. Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga no momento em que for convocado, ser-lhe-á facultado requerer, por uma única vez, o adiamento da convocação, passando a constar ao final da listagem dos habilitados, para fins de convocação em segunda chamada. Neste caso, as vagas que surgirem durante o período de adiamento serão oferecidas aos próximos candidatos classificados e a nova convocação apenas será realizada se, no momento, houver vagas disponíveis.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de doze (12) meses, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final.

10.1.1. À critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Carazinho, o prazo do item 10.1. poderá ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do presente processo seletivo.

11.2. A Comissão Organizadora é composta pelos servidores Elvis Nei Wandscheer, José Ricardo da Silva Souza e Lurdes Maria Schüssler, além do Juiz Federal Substituto Fabrício Ponte de Araújo.

11.3. Maiores informações poderão ser solicitadas junto à Secretaria desta Direção do Foro, através dos telefones (54) 3329-9101 e (54) 3329-9103, no horário compreendido entre às 13h e 18h.

11.4. Não serão aceitas inscrições e recursos às provas por fax, e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado no edital.

11.5. Os casos omissos, não previstos neste edital, bem como os relativos a questões que surgirem durante a aplicação das provas, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo de Estágio, junto à Direção do Foro da Subseção Judiciária de Carazinho, sendo suas decisões irrecorríveis.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Vieira, Juiz Federal**, em 18/06/2019, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4706945** e o código CRC **801B084C**.

0003848-06.2017.4.04.8001

4706945v19